

EMENDA N^º
(ao PLN n^º 12, de 2024)

Suprime-se a alínea “c” do o § 1º do art. 4º do Projeto de Lei do Congresso Nacional n^º 12, de 2024.

JUSTIFICAÇÃO

A supressão do dispositivo amplia as despesas discricionárias que poderão ser ampliadas ilimitadamente pelo Poder Executivo, via crédito suplementar.

Entendemos que não deveriam ser ampliadas as autorizações já constantes da Lei Orçamentária. Além disso, a proposta inclusão desse dispositivo retira a prerrogativa do Congresso de apreciar o pedido de crédito suplementar.

Por entendermos que a medida apresentada constitui importante avanço na defesa do papel do Congresso Nacional, contando com o apoio para a sua aprovação.

Atenciosamente,



CLAUDIO CAJADO

Deputado Federal – PP

